

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 42111 / 22

Concorrência: n.º 12 / 22

Ref.: Impugnação ao edital apresentada pela empresa DP Barros Pavimentação e Construção Ltda.

Às 15:45 h do dia 26 / 05 / 2022, nas dependências da sala onde se encontra instalada a Comissão Permanente de Licitação nomeada através de Portaria, na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - térreo - Vila Caldas, reuniram-se seus membros com a finalidade específica de conhecer e analisar a impugnação ao edital apresentada pela empresa supra, e dar continuidade à formalização da Concorrência supra, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de passarela de interligação nos terminais rodoviários metropolitano e municipal, com a estação da CPTM e Av. Francisco Pignatari neste município, oriundo do Processo Administrativo n.º 38269 / 22.

Lida a impugnação observou-se que a empresa DP Barros Pavimentação e Construção Ltda. insurgiu-se contra o critério de reajuste argumentando que o mesmo não prevê a data base do reajuste e pleiteia que o edital seja revisado tendo como data base a da elaboração do orçamento, alegando que há preços referenciais de 2021.

Analisando a impugnação apresentada observamos o seguinte:

1- Verificamos na planilha que há apenas 03 itens com preços referenciais de 2021.

2 - O parágrafo 1º do art. 3º da Lei nº 10.192/01 menciona que :

“§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o *caput* deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.” (grifo nosso)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



3 – Portanto insere-se no poder discricionário da Administração optar pela data limite para apresentação da proposta ou do orçamento, neste caso, sendo a maioria dos preços do ano de 2022, (apenas 03 itens não são deste ano) e considerando que a lei acima citada estabelece que a periodicidade dos reajustes é anual a adoção da data base como sendo a da apresentação das propostas adotada no edital é a mais adequada não assistindo razão ao impugnante, pois não faria sentido reajustar todos os preços desde 2021 apenas por causa de 03 itens, o que iria onerar desnecessariamente o município.

4 - Acrescente-se ainda a manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano que informou que a planilha orçamentária foi aprovada pelo órgão financiador (FUMEFI) que apontou que a mesma não poderá ser modificada sem autorização prévia.

Diante do acima exposto esta Comissão nega provimento à impugnação apresentada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião para a qual se lavrou esta ata, sem emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos.

Comissão Permanente de Licitação:

Eliana dos Santos Soares Santana – Presidente

Leydiane Ferreira dos Santos – Membro

Bruna Valença Mallorga – Membro

Fernando Pereira da Silva – Membro – Exonerado

Pietro Vincenzo - Secretário